

INTERESSADO: Isalino Albano João

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jorge Alfredo Eduardo Quindumbo, no Instituto Politécnico Industrial Nº 1.225 – Alda Lara, localizado em Luanda, na Angola, no período de 2018 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.000662/2024-88

PARECER Nº 314/2024

APROVADO EM: 12/6/2024

I – RELATÓRIO

Isalino Albano João, mediante o NUP 30021.000662/2024-88, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto Politécnico Industrial Nº 1.225 – Alda Lara, localizado em Luanda, na Angola, no período de 2018 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 314/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jorge Alfredo Eduardo Quindumbo, no Instituto Politécnico Industrial Nº 1.225 – Alda Lara, localizado em Luanda, na Angola, no período de 2018 a 2022, e, consequentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício